



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1568/2013**

**ALTERA ARTIGO 2º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1186/2009**

*Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.186 de 16 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“Art. 2º. O valor do ticket alimentação é fixado em R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para todos os servidores públicos municipais efetivos, bem como os ocupantes de cargos comissionados e contratados temporariamente do Poder Executivo.*

*Parágrafo único – Os valores fixados no “caput” deste Artigo serão reajustados anualmente, somente a partir do ano de 2014, nos mesmos percentuais aplicados para a revisão geral dos salários, vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais.”*

*Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.*

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Santa Maria de Jetibá, ES, 24 de maio de 2013.*

  
**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**